

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 326/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União;

Considerando a Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, que Institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando o acórdão proferido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo nº CSJT-A-2622-76.20135.90.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa a solicitação de cessão de servidores de qualquer órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, salvo aqueles das carreiras judiciárias federais, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente